



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ (PORTUGAL)

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ E SANTA CRUZ

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé (Portugal) e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz (Cabo Verde), considerando os fortes laços de amizade e de cooperação existentes entre os dois povos e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborarem solidariamente para o bem estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas, manifestam a vontade de firmar um Protocolo de Geminação entre **ALFÂNDEGA DA FÉ** e **SANTA CRUZ**.

Considerando que são séculos de história a unir os povos de Portugal e de Cabo Verde, existindo um riquíssimo património histórico e cultural comuns que urge preservar e proteger, impondo-se assim a cooperação entre os dois municípios, com base no respeito e na autonomia própria de cada um, assumida de forma solidária e consequente;

Considerando que os Municípios de Alfândega da Fé e de Santa Cruz apreciam o relacionamento que se vêm desenvolvendo ao longo deste período como possíveis e fundamentais componentes de amizade entre os povos portugueses e cabo-verdianos;

— 1 —



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (CABO VERDE)



Sanches
VL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ (PORTUGAL)

Tendo em vista que as duas entidades consideram de essencial importância e esperam que, para além do seu relacionamento formal, esta gemação permita e contribua para o encontro ou reencontro entre as populações dos dois Municípios, nomeadamente através das suas associações representativas;

Considerando a vontade inquebrantável manifestada pelos Presidentes das Câmaras Municipais de Alfândega da Fé e de Santa Cruz em desenvolver ao máximo as relações entre os dois Municípios, como forma de consolidar a amizade e a solidariedade entre os povos cimentados por séculos de história e cultura comuns;

O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Cunha Silva;

E

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Presidente da Câmara, Orlando Lopes Fernandes Sanches.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes reconhecem a existência de vínculos e laços de convivência entre os seus munícipes decidindo, portanto, desenvolver

__ 2 __



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (CABO VERDE)



Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ (PORTUGAL)

programas de cooperação com vista ao aprofundamento e consolidação desses laços em benefício comum;

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes propõem-se cooperar, quanto possível, em programas de desenvolvimento encorajando e dinamizando várias iniciativas tanto municipais quanto das respectivas sociedades civis e outras entidades públicas;

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação e o intercâmbio irão versar sobre todos os domínios considerados de interesse para ambas as partes, particularmente, sobre as seguintes.

- a) fomento desportivo;
- b) desenvolvimento económico e social;
- c) associativismo;
- d) intercâmbio cultural;
- e) organização de serviços municipais;
- f) comunidades emigradas;
- g) planeamento e urbanismo;
- h) saneamento;
- i) educação e formação profissional;
- j) infra-estruturas;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ (PORTUGAL)

- k) saúde;**
- l) concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação de projectos e programas municipais;**
- m) programas de protecção e restauração ambiental;**
- n) outros que se vierem mostrar pertinentes.**

CLÁUSULA QUARTA

As duas partes facilitarão e encorajarão a cooperação e o intercâmbio entre colectividades, cooperativas, associações, empresas e outras expressões organizativas dos respectivos concelhos.

CLÁUSULA QUINTA

O financiamento e a coordenação dos vários projectos de cooperação serão fixados em programas específicos, caso a caso, procurando-se sempre que necessário, atrair também apoios exteriores aos municípios;

CLÁUSULA SEXTA

A cooperação entre os dois municípios, embora versando vários domínios de interesse, deverá procurar constituir um todo coerente, sendo fundamental que se constitua em projectos bem identificados, com uma coordenação municipal claramente definida, em princípio, da competência dos Presidentes das Câmaras Municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ (PORTUGAL)

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por causa por cada uma das partes com um aviso prévio de 3 (três) meses.

Este Protocolo de Geminação e Cooperação foi celebrado aos *nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e um*, no Auditório da Biblioteca Municipal de Alfândega da Fé, e depois de lido em voz alta na presença simultânea de todos, vai assinado pelas partes intervenientes.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé,

(Manuel Cunha Silva)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz,

(Orlando Lopes Fernandes Sanches)

